



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS
PARA EXAMES LABORATORIAIS.

MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

OUTRAS MODALIDADES Nº 03/2025 – CRENCIAMENTO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025

O Município de Pinhal da Serra, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1294, inscrito no CNPJ sob n. 04.213.870/0001-08, representado neste ato pelo Prefeito em Exercício, o Sr. José Robison Rodrigues Duarte, faz saber pelo presente que se encontra aberto o **CRENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO DOS QUANTITATIVOS E VALORES DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA EXAMES LABORATORIAIS**, para dar atendimentos junto as dependências de seus consultórios, aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinhal da Serra RS, no âmbito do sistema público de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso II do Decreto nº 11.878, de 2024 e artigo 79, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4 Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades do Município de Pinhal da Serra e conforme estimativa prevista no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que solicitarem formalmente via requerimento, a partir do dia 12 de fevereiro de 2025, via e-mail licitacao@pinhaldaserra.rs.gov.br, ou presencialmente no Setor de Compras do Município, anexando para tanto o modelo do Anexo IV.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão enviar o requerimento preenchido via e-mail licitacao@pinhaldaserra.rs.gov.br, ou presencialmente no Setor de Compras do Município.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

- 3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) (Anexo III);

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#) (Anexo III);

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo III);

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

4.2. PARA PESSOAS FÍSICAS:

a) Declaração de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, bem como concordando com as normas e valores preestabelecidos neste edital; **(conforme anexo II)**.

4.2.1. Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Número do cadastro junto ao PIS/PASEP como contribuinte individual.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4..2.2. Qualificação Técnica:

- a) Cópia autenticada do Alvará Sanitário (Alvará de Saúde) válido.
- b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) (para consultas clínicas).
- c) Cópia autenticada do Título de Médico Especialista (para consultas clínicas).

4.3. PARA PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Declaração de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, bem como concordando com as normas e valores preestabelecidos neste edital; **(conforme anexo II)**.

4.3.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4.3.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

4.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.4. DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS:

- a) declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02; **(conforme anexo III)**.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Cópia autenticada do Alvará Sanitário (Alvará de Saúde) válido.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.6. CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

a) Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, emitida em prazo não superior a 15 (quinze) dias da data designada para a apresentação do documento (<https://certidoes-apf.apps.teu.gov.br/>)

OBSERVAÇÃO 1 – As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

4.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.8. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.9. O órgão credenciante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.10. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.11. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.13. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;

4.14.1 atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação de RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) para pessoas físicas e Notas Fiscais para pessoas jurídicas, as quais deverão estar em conformidade com os valores dos serviços realizados e devidamente comprovados, **com suas devidas retenções e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.**



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2. O pagamento será realizado **MENSALMENTE** até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele que foram prestados, preferencialmente via boleto bancário, ou mediante crédito em conta bancária, em nome do credenciado ou da empresa credenciada, a qual o credenciado deverá informar ao município, inclusive quando houver modificações.

5.3. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Para execução do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

33.90.36 Outros Serviços de Pessoa Física

33.90.39 Outros serviços de Pessoa Jurídica

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 dias úteis, sob pena de preclusão;

6.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados **via e-mail licitacao@pinhaldaserra.rs.gov.br, ou presencialmente no Setor de Compras do Município.**

6.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

7.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

7.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

7.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.5 fraudar o credenciamento;

7.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

7.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1 advertência;

7.2.2 multa;

7.2.3 impedimento de licitar e contratar e

7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

7.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via e-mail licitacao@pinhaldaserra.rs.gov.br, ou presencialmente no Setor de Compras do Município.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Site do Município.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Site do Município.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 dias úteis.
- 10.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 10.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será até 31 de dezembro de 2025.
- 10.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os CREDENCIADOS atenderão os pacientes diretamente em seus consultórios, com pessoal e material próprios, e deverão seguir os padrões da AMB.
- 11.2. O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem o conhecimento e anuência da Secretaria Municipal de Saúde de Pinhal da Serra/RS.
- 11.3. O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças referente dos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto.
- 11.4. O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- 11.5. O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste Edital de Credenciamento.
- 11.6. O CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante do neste Edital de Credenciamento, e estar estabelecido a uma distância máxima de 200 (duzentos) km da sede do Município de Pinhal da Serra – RS.
- 11.7. Todos os procedimentos e consultas a serem realizados pelos credenciados, serão marcados somente com autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que as marcações se darão de acordo com a demanda existente, e as condições financeiras do município.
- 11.8. Para a realização do atendimento, o credenciado, deverá receber do paciente a autorização do atendimento emitida pela secretaria municipal de saúde, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

- 12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.4. Será realizado o credenciamento quando houver:

12.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias;

12.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5. O pedido de credenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

12.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente edital terá prazo de vigência indeterminado, podendo ser prorrogado até o limite decenal, previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site do Município.

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.5.1. Anexo I – Termo de Referência (Itens).

14.5.2. Anexo II – Declaração de que concorda na prestação dos serviços.

14.5.3. Anexo III – Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

14.5.4. Anexo IV – Modelo de requerimento de credenciamento.

14.5.5. Anexo V – Minuta do termo de credenciamento.

Pinhal da Serra/RS, 11 de fevereiro de 2025



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

José Robison Rodrigues Duarte
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídica, em 11/02/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA

Avenida Luiz Pessoa, S/N - Centro - Pinhal da Serra
CEP: 95390-000 CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: (54) 3698-9996
E-mail: informatica@pinhaldaserra.rs.gov.br Site: http://www.pinhaldaserra.rs.

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 3/2025 - OU

Processo Administrativo: **94/2025**

Data do Processo: **11/02/2025**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	500,000	UN	15 min após carboidrato	5,9700	2.985,00
2	2.000,000	UN	17 HIDROXICORTICOIDES	20,1600	40.320,00
3	500,000	UN	1h após carboidrato	5,9700	2.985,00
4	500,000	UN	20 min após carboidrato	5,9700	2.985,00
5	500,000	UN	2h após carboidrato	5,9700	2.985,00
6	500,000	UN	30 min apos carboidrato	5,9700	2.985,00
7	500,000	UN	40 min apos carboidrato	5,9700	2.985,00
8	1.000,000	UN	AC ANTI-HBC IgG e IgM (Soro)	29,7900	29.790,00
9	1.000,000	UN	AC ANTI-HBC IgM (Soro)	29,7900	29.790,00
10	40.000,000	UN	AC ANTI-HBe (Soro)	29,7900	1.191.600,00
11	3.000,000	UN	AC ANTI-SCL 70 (Soro)	29,7900	89.370,00
12	1.000,000	UN	ACETONA PLASMA FLUORETADO	5,5500	5.550,00
13	1.000,000	UN	ACETONA - URINA COMUM	5,5500	5.550,00
14	5.000,000	UN	ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO ALA-U	6,6300	33.150,00
15	1.000,000	UN	ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO-DESIDRATASE	11,3100	11.310,00
16	10.000,000	UN	ÁCIDO FÓLICO (Soro)	32,1900	321.900,00
17	25.000,000	UN	ÁCIDO LÁTICO (Plasma)	29,7900	744.750,00
18	20.000,000	UN	ACIDO OXALICO - OXALATO - SANGUE	11,8500	237.000,00
19	2.500,000	UN	ACIDO OXALICO - OXALATO - URINA 24H	11,8500	29.625,00
20	2.500,000	UN	ACIDO URICO - URINA 24H	5,9700	14.925,00
21	40.000,000	UN	ACIDO URICO - URINA COMUM	5,9700	238.800,00
22	20.000,000	UN	ÁCIDO VALPRÓICO (Soro)	6,5700	131.400,00
23	10.000,000	UN	ACIDO VANIL MANDÉLICO (urina 24 h)	8,1900	81.900,00
24	20.000,000	UN	ACTH - HORM. ADRENOCORTICOTRÓFICO (Plasma	7,2300	144.600,00
25	20.000,000	UN	ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	11,3100	226.200,00
26	1.500,000	UN	ADENOSINA-DEAMINASE (Líquor)	49,0500	73.575,00
27	5.000,000	UN	ALANINA AMINOTRANSFERASE - TGP (Soro)	29,7900	148.950,00
28	10.000,000	UN	ALBUMINA (Soro)	29,7900	297.900,00
29	10.000,000	UN	ALBUMINA - URINA 24H	6,5700	65.700,00
30	8.000,000	UN	ALDOSTERONA (Soro)	7,2300	57.840,00

31	8.000,000	UN	ALDOSTERONA URINÁRIA (Urina 24 horas)	36,4500	291.600,00
32	8.000,000	UN	ALFA 1 ANTI-TRIPSINA - FEZES	4,9500	39.600,00
33	5.000,000	UN	Alfa 1 Glicoproteína Ácida (Soro)	29,7900	148.950,00
34	5.000,000	UN	ALFA FETOPROTEÍNA (Soro)	29,7900	148.950,00
35	3.000,000	UN	ALUMÍNIO (soro - tubo trace)	49,2600	147.780,00
36	2.000,000	UN	AMEBIASE	2,0600	4.120,00
37	500,000	UN	AMILASE PANCREATICA	7,2300	3.615,00
38	5.000,000	UN	ANDROSTENEDIONA (Soro)	6,4800	32.400,00
39	40.000,000	UN	ANTIBIOGRAMA	16,0200	640.800,00
40	5.000,000	UN	ANTIBIOGRAMA 1	8,4000	42.000,00
41	5.000,000	UN	ANTIBIOGRAMA 2	9,0000	45.000,00
42	10.000,000	UN	ANTIBIOGRAMA (Diversos)	5,9700	59.700,00
43	2.000,000	UN	ANTICARDIOLIPINA IgG	15,0000	30.000,00
44	2.000,000	UN	ANTICARDIOLIPINA IgM	15,0000	30.000,00
45	10.000,000	UN	ANTICOAGULANTE LÚPICO (Plasma)	5,3100	53.100,00
46	1.000,000	UN	ANTICORPO ANTI-GAD (Soro)	8,7900	8.790,00
47	1.000,000	UN	ANTICORPOS ANTI-AQUAPORINA-4 (Soro)	49,0500	49.050,00
48	1.000,000	UN	ANTICORPOS ANTI - ILHOTA (Soro)	29,7900	29.790,00
49	25.000,000	UN	ANTICORPOS ANTI-SSA - RO	2,7800	69.500,00
50	25.000,000	UN	ANTICORPOS ANTI-SSB - LA	4,2000	105.000,00
51	1.000,000	UN	ANTICORTEX SUPRA-RENAL	25,7400	25.740,00
52	20.000,000	UN	ANTI-DNA	15,0000	300.000,00
53	20.000,000	UN	ANTI - DNA (hélice simples) (Soro)	29,7900	595.800,00
54	1.500,000	UN	ANTI - ENDOMISIO - Anticorpos IgA (Soro)	9,1200	13.680,00
55	1.500,000	UN	ANTI - ENDOMISIO - Anticorpos IgG (Soro)	8,7900	13.185,00
56	1.500,000	UN	ANTI - ENDOMISIO - Anticorpos IGM (Soro)	55,2300	82.845,00
57	1.000,000	UN	ANTIESTREPTOLISINA O (Soro)	29,7900	29.790,00
58	1.000,000	UN	ANTI ILHOTA PANCREATICA	15,2300	15.230,00
59	1.500,000	UN	ANTI - MITOCÔNDRIA (Soro)	29,7900	44.685,00
60	1.000,000	UN	ANTI-MÚSCULO LISO (Soro)	29,7900	29.790,00
61	10.000,000	UN	ANTI-RNP	2,7800	27.800,00
62	10.000,000	UN	ANTI - RNP (Soro)	29,7900	297.900,00
63	3.000,000	UN	ANTI SCL 70	15,3200	45.960,00
64	25.000,000	UN	ANTI - SS - A (RO) (Soro)	29,7900	744.750,00
65	25.000,000	UN	ANTI - SS - B (LA) (Soro)	29,7900	744.750,00
66	20.000,000	UN	ANTI-TIREOGLOBULINA (Soro)	29,7900	595.800,00
67	25.000,000	UN	ANTI - TPO - Anticorpos Anti-peroxidase (Soro)	29,7900	744.750,00
68	25.000,000	UN	ANTI-TPO - TIREOPEROXIDASE	27,8300	695.750,00
69	1.000,000	UN	ANTI TRANSGLUTAMINASE IgA - TECIDUAL	11,9100	11.910,00
70	1.000,000	UN	ANTI TRANSGLUTAMINASE IgE - TECIDUAL	23,2500	23.250,00
71	20.000,000	UN	ANTI - TROMBINA III (Plasma)	29,7900	595.800,00

72	1.000,000	UN	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE -TGO (Soro)	29,7900	29.790,00
73	1.000,000	UN	ASPERGILLUS SP	21,2100	21.210,00
74	1.000,000	UN	BAAR - Cultura (Escarro)	6,4800	6.480,00
75	1.000,000	UN	BAAR - Pesquisa (ASPIRADO TRAQUEAL)	5,5500	5.550,00
76	1.000,000	UN	BAAR - Pesquisa (Diversos)	26,1300	26.130,00
77	1.000,000	UN	BAAR - Pesquisa (Escarro)	37,6200	37.620,00
78	1.000,000	UN	BAAR - Pesquisa (Líquido Pleural)	44,0700	44.070,00
79	1.000,000	UN	BAAR - Pesquisa (Líquor)	28,0500	28.050,00
80	1.000,000	UN	BACILOSCOPIA - BAAR	9,0000	9.000,00
81	1.000,000	UN	BACILOSCOPIA - BAAR-2	9,0000	9.000,00
82	1.000,000	UN	BACILOSCOPIA - BAAR-3	13,5300	13.530,00
83	1.000,000	UN	BACILOSCOPIA - BAAR-H	12,6000	12.600,00
84	1.000,000	UN	BACILOSCOPIA - BAAR-H-2	37,3500	37.350,00
85	1.000,000	UN	BACTERIOLÓGICO (Diversos)	37,3500	37.350,00
86	1.000,000	UN	BACTERIOSCOPIA DE URINA - GRAM	9,0000	9.000,00
87	20.000,000	UN	BACTERIOSCOPIA - GRAM	4,1100	82.200,00
88	1.000,000	UN	BACTERIOSCOPIA SECRECAO URETRAL - GRAM	9,0000	9.000,00
89	1.000,000	UN	BACTERIOSCOPIA SECRECAO VAGINAL - GRAM	9,0000	9.000,00
90	40.000,000	UN	BACTERIOSCÓPICO (Diversos)	28,2000	1.128.000,00
91	1.000,000	UN	BARBITURATOS (Urina Amostra)	8,4900	8.490,00
92	500,000	UN	Basal	2,7800	1.390,00
93	1.000,000	UN	BENZODIAZEPÍNICOS (Urina)	8,7900	8.790,00
94	15.000,000	UN	BETA 2 MICROGLOBULINA (Soro)	29,7900	446.850,00
95	2.000,000	UN	BETA-HCG	23,5500	47.100,00
96	800,000	UN	BETA-HCG MASCULINO	23,5500	18.840,00
97	10.000,000	UN	BICARBONATO, DOSAGEM	41,5800	415.800,00
98	1.500,000	UN	Bilirrubina direta	6,4800	9.720,00
99	1.500,000	UN	BIOQUÍMICA DE DERRAMES (Diversos)	29,7900	44.685,00
100	1.000,000	UN	BIOTINIDASE NEONATAL	5,9700	5.970,00
101	1.000,000	UN	BNP - PEPTIDEO NATRIURETICO	2,7800	2.780,00
102	5.000,000	UN	BRUCELOSE	11,9100	59.550,00
103	5.000,000	UN	BRUCELOSE IgG	11,9100	59.550,00
104	5.000,000	UN	BRUCELOSE IgM	11,9100	59.550,00
105	20.000,000	UN	CA 125 (Soro)	29,7900	595.800,00
106	8.000,000	UN	CA 15-3	40,0500	320.400,00
107	8.000,000	UN	CA 15-3 (Soro)	29,7900	238.320,00
108	8.000,000	UN	CA 19.9	7,2000	57.600,00
109	8.000,000	UN	CA 19-9 (Soro)	29,7900	238.320,00
110	8.000,000	UN	CA 72-4 (Soro)	29,7900	238.320,00
111	1.000,000	UN	CADEIAS LEVES LIVRES KAPPA	7,2000	7.200,00
112	1.000,000	UN	CALCIO - CALCIURIA - URINA COMUM	2,7800	2.780,00

113	30.000,000	UN	CÁLCIO (Soro)	8,1900	245.700,00
114	1.000,000	UN	CALCIO - URINA 24H	5,5200	5.520,00
115	1.500,000	UN	CALCITONINA SANGUE CONGELADO	11,8500	17.775,00
116	8.000,000	UN	CALCITONINA (Soro)	13,5300	108.240,00
117	10.000,000	UN	CAPACIDADE TOTAL DE FIXACAO DO FERRO	5,5200	55.200,00
118	1.000,000	UN	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO (SORO)	11,8500	11.850,00
119	1.000,000	UN	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM	13,3200	13.320,00
120	1.000,000	UN	CARBAMAZEPINA (Soro)	8,7900	8.790,00
121	1.500,000	UN	CARBOXIHEMOGLOBINA	5,3100	7.965,00
122	1.500,000	UN	CARBOXI-HEMOGLOBINA (Sangue)	189,6600	284.490,00
123	2.000,000	UN	CARDIOLIPINA - Anticorpos IgG (Soro)	29,7900	59.580,00
124	2.000,000	UN	CARDIOLIPINA - Anticorpos IgM (Soro)	29,7900	59.580,00
125	300,000	UN	CARIOTIPO DE BANDA G	10,5300	3.159,00
126	40.000,000	UN	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	2,4800	99.200,00
127	40.000,000	UN	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (Soro)	29,7900	1.191.600,00
128	800,000	UN	CÉLULAS LE - Pesquisa (Soro)	29,7900	23.832,00
129	5.000,000	UN	CHAGAS - ANTICORPOS IGG	2,4800	12.400,00
130	5.000,000	UN	CHAGAS - ANTICORPOS IGG - IFI	32,1900	160.950,00
131	5.000,000	UN	CHAGAS - ANTICORPOS IgG (Soro)	29,7900	148.950,00
132	5.000,000	UN	CHAGAS - ANTICORPOS IGM	4,2000	21.000,00
133	5.000,000	UN	CHAGAS - ANTICORPOS IGM - IFI	6,4800	32.400,00
134	20.000,000	UN	CHAGAS - ANTICORPOS IGM-IGG - TOTAL	6,4800	129.600,00
135	5.000,000	UN	CHAGAS - ANTICORPOS IgM (Soro)	29,7900	148.950,00
136	5.000,000	UN	CHAGAS - HEMOAGLUTINACAO	6,4800	32.400,00
137	1.000,000	UN	CHLAMYDIA - CAPTURA HIBRIDA	6,3000	6.300,00
138	5.000,000	UN	CHLAMYDIA TRACHOMATIS- Anticorpos IgA (Soro)	29,7900	148.950,00
139	5.000,000	UN	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - Anticorpos IgG (Soro)	29,7900	148.950,00
140	5.000,000	UN	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - Anticorpos IgM (Soro)	5,9700	29.850,00
141	1.000,000	UN	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - DETECÇÃO POR PCR	49,4100	49.410,00
142	5.000,000	UN	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgA	37,5000	187.500,00
143	5.000,000	UN	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgG - EIE	37,5000	187.500,00
144	10.000,000	UN	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG - IFI 1-10	5,2700	52.700,00
145	10.000,000	UN	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgM - IFI 1-10	27,8300	278.300,00
146	10.000,000	UN	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgM - IFI 1-20	6,1700	61.700,00
147	1.000,000	UN	CHUMBO SANGUE	5,3100	5.310,00
148	1.000,000	UN	CHUMBO - URINA COMUM	5,3100	5.310,00
149	1.000,000	UN	CICLOSPORINA, DOSAGEM	5,3100	5.310,00
150	10.000,000	UN	CISTICERCOSE	18,7800	187.800,00
151	1.500,000	UN	CISTINA - URINA 24H	6,5700	9.855,00
152	1.000,000	UN	CITOLOGIA	9,7800	9.780,00
153	1.000,000	UN	CITOLOGIA HORMONAL SERIADA	5,9700	5.970,00

154	1.000,000	UN	CITOLOGIA ONCOTICA	5,9700	5.970,00
155	1.000,000	UN	CITOLÓGICO DE DERRAMES (Diversos)	50,9100	50.910,00
156	1.000,000	UN	CITOLÓGICO DIFERENCIAL (Diversos)	55,6500	55.650,00
157	1.000,000	UN	CITOLÓGICO DIFERENCIAL (Secreção nasal)	8,7900	8.790,00
158	10.000,000	UN	CITOMEGALOVÍRUS - Anticorpos IgG (Soro)	29,7900	297.900,00
159	10.000,000	UN	CITOMEGALOVÍRUS - Anticorpos IgM (Soro)	29,7900	297.900,00
160	10.000,000	UN	CITOMEGALOVIRUS IgG	13,4600	134.600,00
161	10.000,000	UN	CITOMEGALOVIRUS IgM	3,0200	30.200,00
162	40.000,000	UN	CITRATO (Soro)	32,7300	1.309.200,00
163	2.000,000	UN	CITRATO - URINA 24H	6,4800	12.960,00
164	40.000,000	UN	CKMB MASSA (Plasma)	18,0900	723.600,00
165	40.000,000	UN	CLEARANCE DE CREATININA	11,3100	452.400,00
166	25.000,000	UN	CLEARANCE DE UREIA	10,5300	263.250,00
167	2.000,000	UN	COLORO	3,3800	6.760,00
168	5.000,000	UN	COBRE SERICO	5,3100	26.550,00
169	1.500,000	UN	COBRE - URINA COMUM	5,3100	7.965,00
170	1.500,000	UN	COBRE URINÁRIO (Urina Amostra)	33,0000	49.500,00
171	5.000,000	UN	COCAINA - BENZOILECGONINA	31,2300	156.150,00
172	25.000,000	UN	COLINESTERASE ERITROCITARIA - ACETILCOLINESTERASE	11,8500	296.250,00
173	25.000,000	UN	COLINESTERASE PLASMATICA - PSEUDOCOLINESTERASE	11,8500	296.250,00
174	10.000,000	UN	COMPLEMENTO C3 (Soro)	29,7900	297.900,00
175	10.000,000	UN	COMPLEMENTO C4 (Soro)	29,7900	297.900,00
176	1.500,000	UN	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	3,0200	4.530,00
177	1.500,000	UN	COMPLEMENTO TOTAL - CH50 (Soro)	29,7900	44.685,00
178	45.000,000	UN	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,7800	125.100,00
179	20.000,000	UN	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,7800	55.600,00
180	25.000,000	UN	COOMBS DIRETO	4,1000	102.500,00
181	25.000,000	UN	COOMBS DIRETO (Sangue)	29,7900	744.750,00
182	25.000,000	UN	COOMBS INDIRETO (Soro)	28,9800	724.500,00
183	10.000,000	UN	COPROCULTURA (Fezes)	8,7900	87.900,00
184	1.000,000	UN	COPROPORFIRINA - URINA 24H	6,1200	6.120,00
185	1.000,000	UN	CORTISOL APOS SUPRESSAO DE DEXAMETASONA	36,0300	36.030,00
186	1.000,000	UN	CORTISOL BASAL	31,7400	31.740,00
187	500,000	UN	CORTISOL LIVRE - URINA 24H	29,7900	14.895,00
188	1.000,000	UN	CORTISOL (MANHA) (Soro)	26,1300	26.130,00
189	1.000,000	UN	CORTISOL (TARDE) (Soro)	26,1300	26.130,00
190	25.000,000	UN	CREATINA FOSFOQUINASE- CK (Soro)	55,2300	1.380.750,00
191	25.000,000	UN	CREATINA FOSFOQUINASE - MB (Soro)	51,4800	1.287.000,00
192	45.000,000	UN	CREATININA - URINA COMUM	5,9700	268.650,00

193	1.000,000	UN	CRIOAGLUTININAS - Pesquisa (Soro + Sangue total E	29,7900	29.790,00
194	20.000,000	UN	CRIOGLOBULINAS - Pesquisa (Soro)	29,7900	595.800,00
195	1.000,000	UN	CULTURA AUTOMATIZADA	18,1200	18.120,00
196	2.000,000	UN	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA - DIVERSOS	18,0900	36.180,00
197	2.000,000	UN	CULTURA DE SECRECOES	16,5000	33.000,00
198	2.000,000	UN	CULTURA FUNGOS - MICOSES SUPERFICIAIS	13,5000	27.000,00
199	1.000,000	UN	CULTURA - MYCOPLASMA / UREAPLASMA (Secreçõ	28,9800	28.980,00
200	2.000,000	UN	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	6,6000	13.200,00
201	10.000,000	UN	CULTURA - Streptococcus grupo B (S. Agalactiae) (Re	6,1200	61.200,00
202	20.000,000	UN	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE	11,8500	237.000,00
203	20.000,000	UN	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE - GESTANTE	11,8500	237.000,00
204	20.000,000	UN	CURVA GLICEMICA	11,8500	237.000,00
205	20.000,000	UN	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	25,7400	514.800,00
206	5.000,000	UN	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA (Soro)	9,1200	45.600,00
207	1.000,000	UN	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - DHEA S	81,0000	81.000,00
208	1.000,000	UN	DEHIDROTESTOSTERONA - DHT (Soro)	6,4800	6.480,00
209	2.000,000	UN	DENGUE - ANTICORPOS IGG	6,5000	13.000,00
210	2.000,000	UN	DENGUE - Anticorpos IgG (Soro)	29,7900	59.580,00
211	2.000,000	UN	DENGUE - ANTICORPOS IGM	52,5000	105.000,00
212	2.000,000	UN	DENGUE - Anticorpos IgM (Soro)	29,7900	59.580,00
213	3.000,000	UN	DEPURAÇÃO DA CREATININA ENDÓGENA (Urina 2	27,7500	83.250,00
214	5.000,000	UN	DESIDROGENASE LÁCTICA - L.D.H. (Soro)	51,4800	257.400,00
215	1.000,000	UN	Detecção - Neisseria gonorrhoeae (Diversos)	50,3700	50.370,00
216	20.000,000	UN	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 dosagens)	11,7000	234.000,00
217	5.000,000	UN	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA	20,0300	100.150,00
218	5.000,000	UN	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	8,7900	43.950,00
219	5.000,000	UN	DHL - DESIDROGENASE LACTICA	2,7800	13.900,00
220	1.500,000	UN	DIFENILHIDANTOINA	51,4800	77.220,00
221	1.500,000	UN	DIFENILHIDANTOINA - EIE	11,9100	17.865,00
222	1.000,000	UN	DIGOXINA (Soro)	55,2300	55.230,00
223	1.000,000	UN	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	8,7900	8.790,00
224	10.000,000	UN	DLH - ISOENZIMAS FRACIONADAS	2,7800	27.800,00
225	20.000,000	UN	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	11,3100	226.200,00
226	2.000,000	UN	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	11,3100	22.620,00
227	1.000,000	UN	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	10,5300	10.530,00
228	5.000,000	UN	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	7,1700	35.850,00
229	1.000,000	UN	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	11,8500	11.850,00
230	1.000,000	UN	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	6,5700	6.570,00
231	40.000,000	UN	DOSAGEM DE ACIDO URICO	5,9700	238.800,00
232	20.000,000	UN	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	28,8900	577.800,00
233	1.000,000	UN	DOSAGEM DE ALDOLASE	8,6900	8.690,00

234	8.000,000	UN	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	5,9700	47.760,00
235	1.000,000	UN	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	11,8500	11.850,00
236	1.000,000	UN	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	11,8500	11.850,00
237	1.000,000	UN	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	11,0400	11.040,00
238	5.500,000	UN	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	19,7000	108.350,00
239	3.000,000	UN	DOSAGEM DE ALUMINIO	11,8500	35.550,00
240	40.000,000	UN	DOSAGEM DE AMILASE	7,2300	289.200,00
241	100,000	UN	DOSAGEM DE AMONIA	11,3100	1.131,00
242	5.000,000	UN	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,8500	59.250,00
243	1.000,000	UN	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	32,1900	32.190,00
244	1.000,000	UN	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE LUPICO	4,1000	4.100,00
245	20.000,000	UN	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	5,2700	105.400,00
246	1.000,000	UN	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	17,4300	17.430,00
247	15.000,000	UN	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	23,3900	350.850,00
248	40.000,000	UN	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	6,4800	259.200,00
249	1.000,000	UN	DOSAGEM DE CADMIO	11,8500	11.850,00
250	40.000,000	UN	DOSAGEM DE CALCIO	5,9700	238.800,00
251	1.000,000	UN	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	14,2200	14.220,00
252	800,000	UN	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	11,8500	9.480,00
253	45.000,000	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	11,3100	508.950,00
254	45.000,000	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	7,4700	336.150,00
255	45.000,000	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	5,9700	268.650,00
256	10.000,000	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	6,9000	69.000,00
257	10.000,000	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	52,8300	528.300,00
258	3.000,000	UN	DOSAGEM DE CORTISOL	31,7400	95.220,00
259	25.000,000	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	11,8500	296.250,00
260	1.000,000	UN	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	28,8900	28.890,00
261	5.000,000	UN	DOSAGEM DE ESTRIOL	18,0900	90.450,00
262	5.000,000	UN	DOSAGEM DE FATOR VII	15,2600	76.300,00
263	5.000,000	UN	DOSAGEM DE FATOR XI	27,3300	136.650,00
264	5.000,000	UN	DOSAGEM DE FATOR XII	31,5300	157.650,00
265	5.000,000	UN	DOSAGEM DE FATOR XIII	13,0700	65.350,00
266	3.000,000	UN	DOSAGEM DE FENILALANINA CONTROLE	16,5000	49.500,00
267	40.000,000	UN	DOSAGEM DE FERRITINA	2,7800	111.200,00
268	15.000,000	UN	DOSAGEM DE FERRO SERICO	11,3100	169.650,00
269	10.000,000	UN	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	13,1400	131.400,00
270	40.000,000	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	6,4800	259.200,00
271	40.000,000	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	6,4800	259.200,00
272	3.000,000	UN	DOSAGEM DE FOSFORO	5,9700	17.910,00
273	1.000,000	UN	DOSAGEM DE FRUTOSE	6,0300	6.030,00
274	2.000,000	UN	DOSAGEM DE GASTRINA	6,1200	12.240,00

275	50.000,000	UN	DOSAGEM DE GLICOSE	2,7800	139.000,00
276	1.000,000	UN	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	11,8500	11.850,00
277	10.000,000	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	4,9200	49.200,00
278	10.000,000	UN	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	5,2700	52.700,00
279	15.000,000	UN	DOSAGEM DE INSULINA	5,9700	89.550,00
280	10.000,000	UN	DOSAGEM DE LITIO	7,2300	72.300,00
281	1.000,000	UN	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,2000	4.200,00
282	20.000,000	UN	DOSAGEM DE POTASSIO	5,9700	119.400,00
283	5.000,000	UN	DOSAGEM DE PROLACTINA	18,0900	90.450,00
284	10.000,000	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	4,5000	45.000,00
285	10.000,000	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	5,9700	59.700,00
286	10.000,000	UN	DOSAGEM DE SODIO	5,9700	59.700,00
287	20.000,000	UN	DOSAGEM DE TEOFILINA	32,6700	653.400,00
288	25.000,000	UN	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	6,1200	153.000,00
289	40.000,000	UN	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	2,7800	111.200,00
290	45.000,000	UN	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	2,7800	125.100,00
291	300,000	UN	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOS	19,6500	5.895,00
292	5.000,000	UN	E3 - IGE ESP E3 - EPITELIOS - CASPA DE CAVALO	6,5000	32.500,00
293	10.000,000	UN	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	8,1200	81.200,00
294	10.000,000	UN	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS (Sangue)	29,7900	297.900,00
295	2.000,000	UN	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	11,8500	23.700,00
296	2.000,000	UN	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS (Soro)	29,7900	59.580,00
297	5.000,000	UN	ELETROFORESE DE PROTEINAS	8,4300	42.150,00
298	5.000,000	UN	ELETROFORESE DE PROTÉÍNAS (Líquor)	29,7900	148.950,00
299	5.000,000	UN	ELETROFORESE DE PROTÉÍNAS (Soro)	29,7900	148.950,00
300	5.000,000	UN	ELETROFORESE DE PROTEINAS - URINA 24H	6,4800	32.400,00
301	5.000,000	UN	ELETROFORESE DE PROTÉÍNAS (Urina 24 horas)	29,7900	148.950,00
302	5.000,000	UN	ELETROFORESE DE PROTÉÍNAS (Urina Amostra)	29,7900	148.950,00
303	8.000,000	UN	ENTEROBIUS VERMICULARES - Pesquisa (Mucosa)	29,7900	238.320,00
304	8.000,000	UN	EOSINOFILOS PESQUISA - FEZES	5,3100	42.480,00
305	8.000,000	UN	EOSINOFILOS PESQUISA - NASAL	5,3100	42.480,00
306	20.000,000	UN	EPF - 1	5,3100	106.200,00
307	20.000,000	UN	EPF - 2	5,3100	106.200,00
308	20.000,000	UN	EPF -3	5,3100	106.200,00
309	20.000,000	UN	EPF - Amostra Isolada	5,3100	106.200,00
310	10.000,000	UN	EPSTEIN BARR - Anticorpos IgG - (VCA) (Soro)	29,7900	297.900,00
311	10.000,000	UN	EPSTEIN BARR - Anticorpos IgM - (VCA) (Soro)	29,7900	297.900,00
312	2.000,000	UN	EPSTEIN BARR IGG - VCA MONONUCLEOSE	12,1800	24.360,00
313	10.000,000	UN	EPSTEIN BARR IgM - VCA MONONUCLEOSE	3,0200	30.200,00
314	25.000,000	UN	EQU COMPLETO	11,9100	297.750,00

315	1.500,000	UN	ERITROGRAMA (Sangue)	29,7900	44.685,00
316	1.500,000	UN	ERITROPOIETINA (Soro)	8,4000	12.600,00
317	3.000,000	UN	ESPERMOCULTURA	8,4300	25.290,00
318	5.000,000	UN	ESTRADIOL - E2	8,7900	43.950,00
319	5.000,000	UN	ESTRADIOL (Soro)	11,9100	59.550,00
320	5.000,000	UN	ESTRIOL - E3 (Soro)	5,3100	26.550,00
321	5.000,000	UN	ESTRONA - E1	9,1200	45.600,00
322	5.000,000	UN	ESTRONA - E1 (Soro)	138,8400	694.200,00
323	1.500,000	UN	ETANOL (Urina)	6,4800	9.720,00
324	20.000,000	UN	EXAME AC ANTI - TIREOGLOBULINA	25,7400	514.800,00
325	10.000,000	UN	EXAME ÁCIDO FÓLICO	22,8600	228.600,00
326	1.200,000	UN	EXAME A FRESCO (Diversos)	28,8900	34.668,00
327	20.000,000	UN	EXAME ANTICORPO HTLV I E II (HIV)	2,7800	55.600,00
328	20.000,000	UN	EXAME ANTI-DNA (DUPLA HELICE OU NATIVO)	15,0000	300.000,00
329	25.000,000	UN	EXAME ANTIESTREPTOLISINA O- ASLO	9,1200	228.000,00
330	40.000,000	UN	EXAME ANTI TOXOPLASMOSE IGM	8,4300	337.200,00
331	10.000,000	UN	EXAME B-HCG QUANTITATIVO	23,5500	235.500,00
332	40.000,000	UN	EXAME BILIRRUBINAS	6,4800	259.200,00
333	20.000,000	UN	EXAME CA 125	40,0500	801.000,00
334	1.000,000	UN	EXAME CÁLCIO IÔNICO	11,3100	11.310,00
335	25.000,000	UN	EXAME COOMBS INDIRETO	5,9700	149.250,00
336	10.000,000	UN	EXAME COPROCULTURA	18,0900	180.900,00
337	1.000,000	UN	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	5,9700	5.970,00
338	25.000,000	UN	EXAME CPKMB	13,2600	331.500,00
339	45.000,000	UN	EXAME CREATININA	4,2500	191.250,00
340	10.000,000	UN	EXAME CREATININA - URINA 24H	5,9700	59.700,00
341	2.000,000	UN	EXAME CULTURA AUTOMATIZADA PARA FUNGOS	12,5700	25.140,00
342	2.000,000	UN	EXAME CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	18,0900	36.180,00
343	25.000,000	UN	EXAME DE GRAVIDEZ QUALITATIVO (Soro)	49,4100	1.235.250,00
344	10.000,000	UN	EXAME DE GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	4,1100	41.100,00
345	10.000,000	UN	EXAME DE LIPASE	4,1000	41.000,00
346	25.000,000	UN	EXAME DE PRO BNP	2,7800	69.500,00
347	40.000,000	UN	EXAME DE PSA TOTAL	3,0200	120.800,00
348	20.000,000	UN	EXAME DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	4,2500	85.000,00
349	40.000,000	UN	EXAME DE TGO	6,1700	246.800,00
350	40.000,000	UN	EXAME DE TGP	2,7800	111.200,00
351	40.000,000	UN	EXAME DE TOXOPLASMOSE IgG	3,3800	135.200,00
352	40.000,000	UN	EXAME DE UREIA	5,9700	238.800,00
353	40.000,000	UN	EXAME DE UROCULTURA	18,0900	723.600,00
354	25.000,000	UN	EXAME EQU	11,9100	297.750,00
355	1.000,000	UN	EXAME - ESPERMOGRAMA	14,5500	14.550,00

356	1.000,000	UN	EXAME FENOBARBITAL	27,7500	27.750,00
357	45.000,000	UN	EXAME HEMOGRAMA	13,2300	595.350,00
358	20.000,000	UN	EXAME HEPATITE A - ANTI HAV IgG	3,3800	67.600,00
359	20.000,000	UN	EXAME HEPATITE A - ANTI HAV IgM	4,2500	85.000,00
360	20.000,000	UN	EXAME HEPATITE B- hbeAg(antigenoE)	6,3000	126.000,00
361	5.000,000	UN	EXAME HEPATITE B- HBe (anti-HBe)	25,7400	128.700,00
362	10.000,000	UN	EXAME HEPATITE B- HBsAg (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	6,3000	63.000,00
363	5.000,000	UN	EXAME HEPATITE B- HBs (anti-HBs)	13,8800	69.400,00
364	10.000,000	UN	EXAME HEPATITE C- anti-HCV	25,7400	257.400,00
365	10.000,000	UN	EXAME HERPES SIMPLES 1 - IGG	3,0200	30.200,00
366	10.000,000	UN	EXAME HERPES SIMPLES 1 - IGM	5,5200	55.200,00
367	40.000,000	UN	EXAME - KTTT - TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	3,0200	120.800,00
368	20.000,000	UN	EXAME MAGNESIO	4,2500	85.000,00
369	10.000,000	UN	EXAME MICROALBUMINA - URINA COMUM	26,1300	261.300,00
370	1.000,000	UN	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO - CERVICO-VAGINAL	4,1100	4.110,00
371	1.000,000	UN	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO - DIRETO	9,0000	9.000,00
372	1.000,000	UN	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO - SECRECAO URETRAL	8,7900	8.790,00
373	1.000,000	UN	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO - SECRECOES DIVERSAS	6,4800	6.480,00
374	40.000,000	UN	EXAME PEPTIDEO C	18,1200	724.800,00
375	40.000,000	UN	EXAME PERFIL LIPIDICO	50,3700	2.014.800,00
376	100,000	UN	EXAME PL	29,7900	2.979,00
377	10.000,000	UN	EXAME PROGESTERONA	12,5700	125.700,00
378	1.000,000	UN	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	11,9100	11.910,00
379	40.000,000	UN	EXAME - T3L -TRIIODOTIRONINA LIVRE	30,0000	1.200.000,00
380	40.000,000	UN	EXAME T4 - TIROXINA LIVRE	11,7000	468.000,00
381	25.000,000	UN	EXAME TESTOSTERONA LIVRE	11,8500	296.250,00
382	25.000,000	UN	EXAME TESTOSTERONA TOTAL	30,7500	768.750,00
383	50.000,000	UN	EXAME TSH-HORMONIO TIREOESTIMULANTE	5,9700	298.500,00
384	40.000,000	UN	EXAME VDRL	9,1200	364.800,00
385	20.000,000	UN	EXAME VHS	8,7900	175.800,00
386	40.000,000	UN	EXAME VITAMINA B12	49,0500	1.962.000,00
387	1.000,000	UN	EXAME VITAMINA C	6,4800	6.480,00
388	25.000,000	UN	EXAME VITAMINA D 25 HIDROXI - VITAMINA D3	5,5200	138.000,00
389	10.000,000	UN	EXAME VSG	8,7900	87.900,00
390	10.000,000	UN	EXAME WAALER-ROSE	6,3000	63.000,00
391	40.000,000	UN	EXAME ZINCO SERICO	37,1700	1.486.800,00
392	20.000,000	UN	FALCIZAÇÃO - Teste (Sangue)	29,7900	595.800,00
393	20.000,000	UN	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN) (Soro)	29,7900	595.800,00

394	20.000,000	UN	FATOR ANTINUCLEAR - HEP2	25,7400	514.800,00
395	10.000,000	UN	FATOR II - DOSAGEM	15,9300	159.300,00
396	10.000,000	UN	FATOR IX DE COAGULACAO	17,5700	175.700,00
397	10.000,000	UN	FATOR REUMATOIDE - DETERMINACAO	3,0200	30.200,00
398	25.000,000	UN	FATOR REUMATOIDE IMUNOTURBIDIMETRIA (Soro)	29,7900	744.750,00
399	10.000,000	UN	FATOR REUMATOIDE - PESQUISA - PROVA DO LATEX	6,0900	60.900,00
400	25.000,000	UN	FATOR REUMATÓIDE (Soro)	29,7900	744.750,00
401	5.000,000	UN	Fator RH-DU	4,1100	20.550,00
402	10.000,000	UN	FATOR Rh (Sangue)	11,3100	113.100,00
403	5.000,000	UN	FATOR V - DOSAGEM	13,4600	67.300,00
404	5.000,000	UN	FATOR VIII DE COAGULACAO	13,0100	65.050,00
405	1.000,000	UN	FENILCETONURIA - PESQUISA	6,1200	6.120,00
406	1.000,000	UN	FENITOÍNA (Soro)	55,2300	55.230,00
407	1.000,000	UN	FENOBARBITAL (Soro)	19,6800	19.680,00
408	1.000,000	UN	FENOL - URINA COMUM	6,6000	6.600,00
409	40.000,000	UN	FERRITINA (Soro)	51,4800	2.059.200,00
410	15.000,000	UN	FERRO SÉRICO - TIBC (Soro)	32,1900	482.850,00
411	40.000,000	UN	FERRO (Soro)	27,7500	1.110.000,00
412	40.000,000	UN	FERRO (Soro (apoio)	51,4800	2.059.200,00
413	10.000,000	UN	FIBRINOGENIO (Plasma)	29,7900	297.900,00
414	25.000,000	UN	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	3,0200	75.500,00
415	40.000,000	UN	FOSFATASE ALCALINA (Soro)	195,0000	7.800.000,00
416	1.000,000	UN	FOSFOLIPIDIOS	6,0300	6.030,00
417	3.000,000	UN	FÓSFORO (Soro)	25,4100	76.230,00
418	1.000,000	UN	FOSFORO URINA 24H	5,9700	5.970,00
419	3.000,000	UN	FOSFORO - URINA COMUM	5,9700	17.910,00
420	1.000,000	UN	FRUTOSAMINA (Soro)	29,7900	29.790,00
421	10.000,000	UN	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (Soro)	39,9000	399.000,00
422	2.000,000	UN	FTA - ABS - Anticorpos IgG (Líquor)	29,7900	59.580,00
423	2.000,000	UN	FTA - ABS - Anticorpos IgG (Soro)	29,7900	59.580,00
424	2.000,000	UN	FTA - ABS - Anticorpos IgM (Líquor)	29,7900	59.580,00
425	2.000,000	UN	FTA - ABS - Anticorpos IgM (Soro)	29,7900	59.580,00
426	2.000,000	UN	FTA-ABS IgG	11,9100	23.820,00
427	2.000,000	UN	FTA-ABS IgM	11,9100	23.820,00
428	40.000,000	UN	GAMA-GT	11,3100	452.400,00
429	40.000,000	UN	GAMA - GT (Soro)	29,7900	1.191.600,00
430	2.000,000	UN	GASTRINA (Soro)	27,7500	55.500,00
431	1.000,000	UN	GENE RET CA TIREOIDE-PESQ	5,5500	5.550,00
432	15.000,000	UN	GH - HORMONIO DO CRESCIMENTO HUMANO	11,8500	177.750,00
433	10.000,000	UN	GLICOSE 1H APOS SOBRECARGA 40g	8,4300	84.300,00
434	10.000,000	UN	GLICOSE 1H APOS SOBRECARGA 50g	2,7800	27.800,00

435	10.000,000	UN	GLICOSE 2H APOS SOBRECARGA 100gser	14,7900	147.900,00
436	10.000,000	UN	GLICOSE 2H APOS SOBRECARGA 75g	14,7900	147.900,00
437	10.000,000	UN	GLICOSE 2 HORAS APÓS ALMOÇO (Soro)	29,7900	297.900,00
438	1.000,000	UN	GLICOSE 6 FOSFATO DEHIDROGENASE	11,8500	11.850,00
439	500,000	UN	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD) (S	29,7900	14.895,00
440	25.000,000	UN	GLICOSE HOSPITALAR (Soro)	29,7900	744.750,00
441	500,000	UN	GLICOSE POS-INSULINA	5,9700	2.985,00
442	500,000	UN	GLICOSE POS PRANDIAL	5,9700	2.985,00
443	50.000,000	UN	GLICOSE (Soro)	29,7900	1.489.500,00
444	25.000,000	UN	GLICOSE (Urina 24 horas)	29,7900	744.750,00
445	25.000,000	UN	GLICOSE (Urina Amostra)	29,7900	744.750,00
446	500,000	UN	GLICOSURIA	5,9700	2.985,00
447	5.000,000	UN	GORDURA FECAL, DOSAGEM	9,7800	48.900,00
448	5.000,000	UN	GORDURA FECAL, PESQUISA	4,9500	24.750,00
449	5.000,000	UN	GORDURA FECAL - Pesquisa (Fezes)	49,4100	247.050,00
450	40.000,000	UN	Grupo Sanguíneo	4,1100	164.400,00
451	20.000,000	UN	HBeAG ANTÍGENO (Soro)	29,7900	595.800,00
452	1.500,000	UN	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IgG	5,9700	8.955,00
453	1.500,000	UN	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IgM	5,5200	8.280,00
454	1.500,000	UN	HELICOBACTER PYLORI - Anticorpos IgG (Soro)	29,7900	44.685,00
455	25.000,000	UN	HEMATOCRITO	4,9200	123.000,00
456	25.000,000	UN	HEMATÓCRITO (Sangue)	29,7900	744.750,00
457	20.000,000	UN	HEMOCULTURA	6,4800	129.600,00
458	1.000,000	UN	HEMOGLOBINA FETAL, DOSAGEM	8,1900	8.190,00
459	40.000,000	UN	HEMOGLOBINA GLICADA	25,2900	1.011.600,00
460	25.000,000	UN	HEMOGLOBINA (Sangue)	29,7900	744.750,00
461	10.000,000	UN	HEMOGLOBINA S, PESQUISA - TESTE DE FALCIZACAO	6,6300	66.300,00
462	1.000,000	UN	HEMOSSIDERINA - PESQUISA	8,1900	8.190,00
463	20.000,000	UN	HEPATITE A - Anti - HVA IgG (Soro)	29,7900	595.800,00
464	20.000,000	UN	HEPATITE A - Anti - HVA IgM (Soro)	29,7900	595.800,00
465	5.000,000	UN	HEPATITE B - ANTI HBC	5,5200	27.600,00
466	5.000,000	UN	HEPATITE B - ANTI HBC IgG	6,5000	32.500,00
467	5.000,000	UN	HEPATITE B - ANTI HBC IgM	2,4800	12.400,00
468	40.000,000	UN	HEPATITE B - ANTI - HBS (Soro)	29,7900	1.191.600,00
469	10.000,000	UN	HEPATITE B - HBsAg (Soro)	29,7900	297.900,00
470	40.000,000	UN	HEPATITE B - HBS ANTI-HBS	25,7400	1.029.600,00
471	25.000,000	UN	HEPATITE C - Anti - HCV (Soro)	29,7900	744.750,00
472	10.000,000	UN	HEPATITE C - GENOTIPAGEM	11,8400	118.400,00
473	10.000,000	UN	HEPATITE C - HCV ANTICORPOS ANTI, CONFIRMATORIO	25,7400	257.400,00
474	25.000,000	UN	HEPATITE D - ANTICORPOS TOTAIS	18,8100	470.250,00

475	10.000,000	UN	HEPATITE D (Soro)	29,7900	297.900,00
476	10.000,000	UN	HERPES I E II IgG	3,0200	30.200,00
477	10.000,000	UN	HERPES I E II IgM	15,3000	153.000,00
478	10.000,000	UN	HERPES simplex - Anticorpos IgG (Soro)	29,7900	297.900,00
479	10.000,000	UN	HERPES simplex - Anticorpos IgM (Soro)	29,7900	297.900,00
480	2.000,000	UN	HERPES ZOSTER 2 - IGG	12,1800	24.360,00
481	2.000,000	UN	HERPES ZOSTER 2 - IGM	18,2300	36.460,00
482	2.000,000	UN	HERPES ZOSTER - Anticorpos IgG (Soro)	29,7900	59.580,00
483	2.000,000	UN	HERPES ZOSTER - Anticorpos IgM (Soro)	29,7900	59.580,00
484	1.000,000	UN	HIDATIDOSE EQUINOCOCOS	2,3000	2.300,00
485	10.000,000	UN	HIV 1 e 2 - Anticorpos (Soro)	29,7900	297.900,00
486	1.500,000	UN	HIV DETECCAO QUALIT PCR	16,6800	25.020,00
487	10.000,000	UN	HIV - PESQUISA DE ANTICORPOS 1 E 2	5,2700	52.700,00
488	20.000,000	UN	HIV - PESQUISA DE ANTICORPOS 1 E 2 - ELISA	2,7800	55.600,00
489	15.000,000	UN	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - HGH (S	27,7500	416.250,00
490	10.000,000	UN	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	13,2600	132.600,00
491	20.000,000	UN	HTLV I / II - Anticorpos (Líquor)	29,7900	595.800,00
492	20.000,000	UN	HTLV I / II - Anticorpos (Soro)	29,7900	595.800,00
493	20.000,000	UN	IgA SALIVAR SECRETORA	2,7800	55.600,00
494	2.000,000	UN	IGE ABACAXI F210	29,7900	59.580,00
495	2.000,000	UN	IGE AMOXICILINA C6	29,7900	59.580,00
496	2.000,000	UN	IGE AMPICILINA C5	29,7900	59.580,00
497	2.000,000	UN	IGE BETA LACTOGLOBULINA	29,7900	59.580,00
498	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICA - AZEVEM - G5	29,7900	59.580,00
499	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICA - CANICO - G7	29,7900	59.580,00
500	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICA - CANICO MOLHADO - G70	29,7900	59.580,00
501	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICA - CEVADA GRAMINEAS - G21	29,7900	59.580,00
502	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICA - ERVA DE FEBRA - G8	29,7900	59.580,00
503	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICA - ERVA FINA - G9	29,7900	59.580,00
504	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICA - GRAMA - G2	29,7900	59.580,00
505	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICA - MILHO GRAMINEAS - G22	29,7900	59.580,00
506	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICA - PANASCO - G3	29,7900	59.580,00
507	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICA - P ARUNDINACEA - G71	29,7900	59.580,00
508	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICA - RABO DE GATO - G6	29,7900	59.580,00
509	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICA - SARGASSO BRAVO - G4	29,7900	59.580,00
510	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICA - TARTRAZINA - C279 - CORANTE AMARELO	29,7900	59.580,00
511	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - ABACATE - F96	29,7900	59.580,00
512	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - AIPO - F85	29,7900	59.580,00
513	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - ALHO - F47	29,7900	59.580,00
514	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - AMENDOIA - F20	29,7900	59.580,00

515	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - ARROZ - F09	29,7900	59.580,00
516	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - AVEIA	29,7900	59.580,00
517	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - AVELA - F17	29,7900	59.580,00
518	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - BANANA - F92	29,7900	59.580,00
519	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - BATATA DOCE - F54	29,7900	59.580,00
520	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - BATATA - F35	29,7900	59.580,00
521	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - CARANGUEJO - F23	29,7900	59.580,00
522	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - CARAPAU - F60	29,7900	59.580,00
523	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - CARNE DE CARNEIRO - F88	29,7900	59.580,00
524	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - CARNE DE GALINHA - F83	29,7900	59.580,00
525	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - CARNE DE PORCO - F26	29,7900	59.580,00
526	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - CARNE DE VACA - F27	29,7900	59.580,00
527	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - CEBOLA - F48	29,7900	59.580,00
528	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - CENOURA - F31	29,7900	59.580,00
529	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - CENTEIO - F05	29,7900	59.580,00
530	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - CEVADA - F06	29,7900	59.580,00
531	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - CHOCOLATE - F105	29,7900	59.580,00
532	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - COCHONILHA - F340 - CORANTE VERMELHO	29,7900	59.580,00
533	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - COCO - F36	29,7900	59.580,00
534	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - DICLOFENACO - C281	29,7900	59.580,00
535	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - GEMA DE OVO - F75	29,7900	59.580,00
536	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - IBUPROFENO - C286	29,7900	59.580,00
537	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - KIWI - F84	29,7900	59.580,00
538	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - LAGOSTA - F80	29,7900	59.580,00
539	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - LARANJA - F33	29,7900	59.580,00
540	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO LEPIDOGlyphus DESTRO	29,7900	59.580,00
541	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - LEVEDURA - F45	29,7900	59.580,00
542	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - LULA - F58	29,7900	59.580,00
543	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - MACA - F49	29,7900	59.580,00
544	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - MALTE - F90	29,7900	59.580,00
545	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - MARACUJA - F21	29,7900	59.580,00
546	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - MELAO - F87	29,7900	59.580,00
547	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - MEL - F19	29,7900	59.580,00
548	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - MEXILHAO AZUL - F37	29,7900	59.580,00
549	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - MILHO COMUM - F55	29,7900	59.580,00
550	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - MILHO - F08	29,7900	59.580,00
551	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - MILHO JAPAO - F57	29,7900	59.580,00
552	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - MILHO MOIDO - F56	29,7900	59.580,00
553	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - MORANGO - F44	29,7900	59.580,00
554	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - MOSTARDA - F89	29,7900	59.580,00

555	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO MULTIPLO ALIMENTAR - FX1	29,7900	59.580,00
556	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO MULTIPLO ALIMENTAR - FX3	29,7900	59.580,00
557	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO MULTIPLO ALIMENTAR - FX5	29,7900	59.580,00
558	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO MULTIPLO ALIMENTAR - PESCADOS - FX2	29,7900	59.580,00
559	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - NOZ DO BRASIL - F18	29,7900	59.580,00
560	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - OVO - F245	29,7900	59.580,00
561	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO PARA ACAROS - BLOMIA TROPICALIS - D201	29,7900	59.580,00
562	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO PARA ACAROS - D FARINAE - D2	29,7900	59.580,00
563	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA ACAROS - D PTERONYSSINUS - D1	29,7900	59.580,00
564	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA - F76	29,7900	59.580,00
565	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA AMENDOIM - F13	29,7900	59.580,00
566	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA ATUM - F40	29,7900	59.580,00
567	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA - F77	29,7900	59.580,00
568	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA CACAU - F93	29,7900	59.580,00
569	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA CAMARAO E CRUSTACEOS - F24	29,7900	59.580,00
570	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA CAO E5 EPITELIOS - CASPA PELO DE CAO - E2	29,7900	59.580,00
571	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA CASEINA - F78	29,7900	59.580,00
572	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO - F01	29,7900	59.580,00
573	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA EPITELIOS - FX1	29,7900	59.580,00
574	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA FEIJAO BRANCO - F15	29,7900	59.580,00
575	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA FUNGOS - MX2	29,7900	59.580,00
576	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA GATO E1 EPITELIOS - CASPA PELO DE GATO - E1	29,7900	59.580,00
577	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA GLUTEN - F79	29,7900	59.580,00
578	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA GRAMINEAS - GX2	29,7900	59.580,00
579	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA INALANTES - IP6	29,7900	59.580,00
580	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA IODO - C616	29,7900	59.580,00
581	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO PARA LATEX - K82	29,7900	59.580,00
582	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO PARA LEITE DE CABRA - F300	29,7900	59.580,00
583	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO PARA LEITE DE VACA - F2	29,7900	59.580,00
584	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA MAMAO	29,7900	59.580,00
585	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA MANGA - F91	29,7900	59.580,00
586	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA OVO DE GALINHA - F2 45	29,7900	59.580,00
587	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA OVOS ALBUMINA - F232	29,7900	59.580,00
588	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA OVOS MUCOIDE - F233	29,7900	59.580,00
589	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA PENICILINA G	29,7900	59.580,00
590	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA PENICILINA V	29,7900	59.580,00

591	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA PERA - F94	29,7900	59.580,00
592	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA PERNILONGO	29,7900	59.580,00
593	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA PO CASEIRO - H1	29,7900	59.580,00
594	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO PARA PO CASEIRO H2	29,7900	59.580,00
595	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA SARDINHA – F61	29,7900	59.580,00
596	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA SOJA - F14	29,7900	59.580,00
597	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA TOMATE - F25	29,7900	59.580,00
598	2.000,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA TRIGO - F4	29,7900	59.580,00
599	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - PEIXE BACALHAU - F03	29,7900	59.580,00
600	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - PESSEGO - F95	29,7900	59.580,00
601	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - PO CASA-HOLLISTER - H2	29,7900	59.580,00
602	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - POLVO - F59	29,7900	59.580,00
603	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - QUEIJO CHEDDAR - F81	29,7900	59.580,00
604	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - QUEIJO GORGONZOLA - F82	29,7900	59.580,00
605	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - RAIZ DE BAMBU - F51	29,7900	59.580,00
606	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - SALMAO - F41	29,7900	59.580,00
607	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - SALSA - F86	29,7900	59.580,00
608	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - SARDA - F50	29,7900	59.580,00
609	2.000,000	UN	IGE ESPECÍFICO (Soro)	29,7900	59.580,00
610	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - S SESAMO - F10	29,7900	59.580,00
611	2.000,000	UN	IGE ESPECIFICO - TANGERINA - F34	29,7900	59.580,00
612	2.000,000	UN	IGE ESP FENO DE CHEIRO - G1	29,7900	59.580,00
613	2.000,000	UN	IGE ESP ZABURRO DE ALEPO - G10	29,7900	59.580,00
614	2.000,000	UN	IGE GRUPO EX72	29,7900	59.580,00
615	2.000,000	UN	IGE - INSETOS BARATAS - I6	29,7900	59.580,00
616	2.000,000	UN	IGE - INSETOS C LEWISI - I72	29,7900	59.580,00
617	2.000,000	UN	IGE - INSETOS FORMIGAS - I70	29,7900	59.580,00
618	2.000,000	UN	IGE - INSETOS LARVAS DE SANGUE - I73	29,7900	59.580,00
619	2.000,000	UN	IGE - INSETOS MOSCA DE CAVALOS - I204	29,7900	59.580,00
620	2.000,000	UN	IGE - INSETOS MOSCA PARASI CAVALOS - I201	29,7900	59.580,00
621	2.000,000	UN	IGE - INSETOS TRACAS - I8	29,7900	59.580,00
622	2.000,000	UN	IGE MULTIPLO ALIMENTAR - FX10	29,7900	59.580,00
623	2.000,000	UN	IGE MULTIPLO ALIMENTAR - FX8	29,7900	59.580,00
624	2.000,000	UN	IGE MULTIPLO ANIMAIS - EX1	29,7900	59.580,00
625	2.000,000	UN	IGE PAINEL - ALIMENTOS - FX7	29,7900	59.580,00
626	2.000,000	UN	IGE PAINEL - ALIMENTOS - FX73	29,7900	59.580,00
627	2.000,000	UN	IGE PAINEL - ANIMAIS - EP1	29,7900	59.580,00
628	2.000,000	UN	IGE PAINEL EX2 - ANIMAIS	29,7900	59.580,00
629	2.000,000	UN	IGE PAINEL - FUNGOS E LEVEDURAS - MX1	29,7900	59.580,00
630	2.000,000	UN	IGE PAINEL - FUNGOS E LEVEDURAS - MX2	29,7900	59.580,00
631	2.000,000	UN	IGE PAINEL - FUNGOS - MP1	29,7900	59.580,00

632	2.000,000	UN	IGE PAINEL - GRAMINEAS - GX1	29,7900	59.580,00
633	2.000,000	UN	IGE PAINEL - PARTICULAS - DX1	29,7900	59.580,00
634	2.000,000	UN	IGE PAINEL - POEIRA HP1	29,7900	59.580,00
635	2.000,000	UN	IGE PAINEL - POEIRA HX1	29,7900	59.580,00
636	2.000,000	UN	IGE PAINEL - POEIRA HX2	29,7900	59.580,00
637	2.000,000	UN	IGE PAINEL TX7 POLENS DE ARVORES	29,7900	59.580,00
638	2.000,000	UN	IGE PAINEL WX5 - ERVAS	29,7900	59.580,00
639	2.000,000	UN	IGE PENAS DE GALINHA E85	29,7900	59.580,00
640	2.000,000	UN	IGE PRINCIPAIS ALERGENOS DO LEITE - C312	29,7900	59.580,00
641	2.000,000	UN	IGE - VENENOS DE ABELHA - I1	29,7900	59.580,00
642	2.000,000	UN	IGE - VENENOS DE MOSCARDIO AMARELO - I5	29,7900	59.580,00
643	2.000,000	UN	IGE - VENENOS DE MOSCARDIO - I2	29,7900	59.580,00
644	2.000,000	UN	IGE - VENENOS VESPA DA CAPA AMARELA - I3	29,7900	59.580,00
645	2.000,000	UN	IGE - VENENOS VESPA DO PAPEL - I4 - MARIMBONDO	29,7900	59.580,00
646	2.000,000	UN	IGE - VENENOS VESPA EUROPEIA - I75	29,7900	59.580,00
647	2.000,000	UN	IGF-1 SOMATOMEDINA C	29,7900	59.580,00
648	1.500,000	UN	IgG PARA SARAMPO	8,6600	12.990,00
649	20.000,000	UN	IgM PARA SARAMPO	2,8400	56.800,00
650	15.000,000	UN	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS (Urina Amo	28,8900	433.350,00
651	15.000,000	UN	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS (Soro)	45,0000	675.000,00
652	15.000,000	UN	IMUNOGLOBULINA A - IgA	2,7800	41.700,00
653	15.000,000	UN	IMUNOGLOBULINA A - IgA (Líquor)	29,7900	446.850,00
654	15.000,000	UN	IMUNOGLOBULINA A - IgA (Soro)	29,7900	446.850,00
655	15.000,000	UN	IMUNOGLOBULINA E - IgE	2,7800	41.700,00
656	15.000,000	UN	IMUNOGLOBULINA E - IgE (Soro)	29,7900	446.850,00
657	15.000,000	UN	IMUNOGLOBULINA E - IgE TOTAL	2,0600	30.900,00
658	15.000,000	UN	IMUNOGLOBULINA G - IgG	4,2500	63.750,00
659	15.000,000	UN	IMUNOGLOBULINA G - IgG (Líquor)	29,7900	446.850,00
660	15.000,000	UN	IMUNOGLOBULINA G - IgG (Soro)	29,7900	446.850,00
661	15.000,000	UN	IMUNOGLOBULINA M - IgM	4,2500	63.750,00
662	15.000,000	UN	IMUNOGLOBULINA M - IgM (Líquor)	29,7900	446.850,00
663	15.000,000	UN	IMUNOGLOBULINA M - IgM (Soro)	29,7900	446.850,00
664	20.000,000	UN	ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE (Soro)	45,0000	900.000,00
665	15.000,000	UN	INSULINA BASAL (Soro)	5,3100	79.650,00
666	1.000,000	UN	INSULINA- PESQUISA DE ANTICORPO ANTIINSULINA	15,2300	15.230,00
667	2.000,000	UN	LACTATO - ACIDO LACTICO	11,8500	23.700,00
668	1.000,000	UN	LEISHMANIA IGG	11,6700	11.670,00
669	1.000,000	UN	LEISHMANIA IGM	6,2900	6.290,00
670	2.000,000	UN	LEPTOSPIROSE IGG	2,3000	4.600,00
671	2.000,000	UN	LEPTOSPIROSE IGG (Soro)	29,7900	59.580,00
672	2.000,000	UN	LEPTOSPIROSE IGM	13,2000	26.400,00

673	2.000,000	UN	LEPTOSPIROSE IGM (Soro)	5,9700	11.940,00
674	8.000,000	UN	LEUCÓCITOS FECAIS - Pesquisa (Fezes)	27,7500	222.000,00
675	25.000,000	UN	LEUCOGRAMA (Sangue)	29,7900	744.750,00
676	5.000,000	UN	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	5,9700	29.850,00
677	5.000,000	UN	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE (Soro)	13,2300	66.150,00
678	1.000,000	UN	LINFOCITOS CD3CD4CD8	17,3300	17.330,00
679	1.000,000	UN	LINFOCITOS CD4 T HELPER	15,2300	15.230,00
680	1.000,000	UN	LINFOCITOS CD8 T SUPRESSORES	18,7500	18.750,00
681	10.000,000	UN	LIPASE (Soro)	29,7900	297.900,00
682	25.000,000	UN	LIPÍDIOS TOTAIS (Soro)	29,7900	744.750,00
683	2.000,000	UN	LIPOPROTEÍNA - Lp (a) (Soro)	29,7900	59.580,00
684	1.000,000	UN	LISTERIOSE - Sorologia (Soro)	29,7900	29.790,00
685	10.000,000	UN	LÍTIO (Soro)	42,2100	422.100,00
686	2.000,000	UN	MACROPROLACTINA (Soro)	4,5000	9.000,00
687	20.000,000	UN	MAGNÉSIO (Soro)	29,7900	595.800,00
688	2.000,000	UN	MAGNÉSIO (Urina 24 horas)	0,0000	0,00
689	2.000,000	UN	MAGNÉSIO (Urina Amostra)	29,7900	59.580,00
690	1.500,000	UN	METANEFRIAS URINÁRIAS (Urina 24 horas)	45,7200	68.580,00
691	2.000,000	UN	MICOBACTERIUN TUBERCULOSIS IgG	15,9300	31.860,00
692	1.000,000	UN	MICOLÓGICO - CULTURA (Diversos)	6,4800	6.480,00
693	1.000,000	UN	MICOLÓGICO - DIRETO (Diversos)	49,4100	49.410,00
694	1.000,000	UN	MICOLOGICO DIRETO - FUNGOS	6,4800	6.480,00
695	10.000,000	UN	MICROALBUMINA - URINA 24H	26,1300	261.300,00
696	10.000,000	UN	MICROALBUMINÚRIA (Urina 12 horas)	18,5700	185.700,00
697	10.000,000	UN	MICROALBUMINÚRIA (Urina 24 horas)	29,7900	297.900,00
698	1.500,000	UN	MIOGLOBINA (Sangue total com EDTA)	10,5300	15.795,00
699	1.000,000	UN	MONONUCLEOSE - ANTICORPOS HETERÓFILOS (29,7900	29.790,00
700	1.000,000	UN	MONOTESTE	4,1000	4.100,00
701	600,000	UN	MUCOPROTEINA	6,4800	3.888,00
702	1.000,000	UN	OSMOLALIDADE - DETERMINACAO	11,9100	11.910,00
703	2.000,000	UN	OXALATO (ácido oxálico) (Urina 24 horas)	32,1900	64.380,00
704	10.000,000	UN	OXIURUS, PESQUISA	5,3100	53.100,00
705	20.000,000	UN	PARASITOLÓGICO (Fezes)	29,7900	595.800,00
706	20.000,000	UN	PARATORMÔNIO - Molécula intacta (Soro)	5,3100	106.200,00
707	20.000,000	UN	PARATORMONIO - PTH	9,1200	182.400,00
708	40.000,000	UN	PCR - ULTRASSENSIVEL	25,7400	1.029.600,00
709	40.000,000	UN	PERFIL ALERGICO - I	23,5500	942.000,00
710	1.000,000	UN	PESQUISA DA TOXINA A E B PARA CLOSTRIDIUM D	13,2000	13.200,00
711	2.000,000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	11,7800	23.560,00
712	10.000,000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	13,8800	138.800,00

713	2.000,000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	55,2300	110.460,00
714	1.000,000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	55,2300	55.230,00
715	1.000,000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	2,4800	2.480,00
716	1.000,000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (ELUIÇÃO)	17,3700	17.370,00
717	1.500,000	UN	PESQUISA DE CELULAS - LE	13,2300	19.845,00
718	20.000,000	UN	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	6,3000	126.000,00
719	1.500,000	UN	PESQUISA DE ESFERÓCITOS (Sangue)	29,7900	44.685,00
720	1.000,000	UN	PESQUISA DE FILARIA	6,6300	6.630,00
721	1.500,000	UN	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	5,9700	8.955,00
722	1.500,000	UN	PESQUISA DE HEMÁCIAS DISMÓRFICAS (Urina)	55,2300	82.845,00
723	8.000,000	UN	PESQUISA DE LARVAS (Fezes)	27,7500	222.000,00
724	8.000,000	UN	PESQUISA DE LEUCOCITOS - FEZES	5,3100	42.480,00
725	8.000,000	UN	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	5,3100	42.480,00
726	15.000,000	UN	PESQUISA DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (Sangue)	29,7900	446.850,00
727	2.000,000	UN	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	36,4500	72.900,00
728	10.000,000	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO-FEZES	5,3100	53.100,00
729	10.000,000	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO-FEZES 2	5,3100	53.100,00
730	10.000,000	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO-FEZES 3	5,3100	53.100,00
731	10.000,000	UN	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	5,3100	53.100,00
732	2.000,000	UN	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	6,1200	12.240,00
733	1.000,000	UN	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,9700	5.970,00
734	1.500,000	UN	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	4,9500	7.425,00
735	45.000,000	UN	PLAQUETAS - Contagem (Sangue)	29,7900	1.340.550,00
736	20.000,000	UN	POTÁSSIO (Soro)	29,7900	595.800,00
737	5.000,000	UN	POTÁSSIO (Urina 24 horas)	29,7900	148.950,00
738	10.000,000	UN	PROGESTERONA (Soro)	4,9500	49.500,00
739	5.000,000	UN	PROLACTINA POOL	18,0900	90.450,00
740	5.000,000	UN	PROLACTINA (Pool de soro)	8,1900	40.950,00
741	5.000,000	UN	PROLACTINA (Soro)	13,2300	66.150,00
742	40.000,000	UN	PROTEINA C	5,2700	210.800,00
743	40.000,000	UN	PROTEÍNA C REATIVA (Soro)	29,7900	1.191.600,00
744	10.000,000	UN	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (Soro)	29,7900	297.900,00
745	10.000,000	UN	PROTEÍNAS TOTAIS (Soro)	29,7900	297.900,00
746	10.000,000	UN	PROTEÍNAS TOTAIS (Urina 24 horas)	13,2000	132.000,00
747	10.000,000	UN	PROTEÍNAS TOTAIS (Urina Amostra)	29,7900	297.900,00
748	10.000,000	UN	PROTEINURIA - 24H	6,5700	65.700,00
749	10.000,000	UN	PROT TOTAIS OUTROS	6,0900	60.900,00
750	1.500,000	UN	PROVA COPROLOGICA FUNCIONAL (Fezes)	55,2300	82.845,00
751	40.000,000	UN	PSA LIVRE - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	29,7900	1.191.600,00
752	40.000,000	UN	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	29,7900	1.191.600,00
753	1.000,000	UN	REACAO INTRADERMICA DE MONTENEGRO	8,4900	8.490,00

754	2.000,000	UN	RELACAO PROTEINA-CREATININA - URINA COMUM	19,6800	39.360,00
755	1.000,000	UN	RELAÇÃO PROTEÍNA / CREATININA URINÁRIA (Urin	29,7900	29.790,00
756	1.000,000	UN	RESERVA ALCALINA CO2 (Sangue total com Heparin	29,7900	29.790,00
757	2.000,000	UN	RETICULÓCITOS (Sangue)	29,7900	59.580,00
758	2.000,000	UN	Retração de Coagulo	6,6300	13.260,00
759	1.000,000	UN	RETRAÇÃO DO COÁGULO (Sangue)	29,7900	29.790,00
760	20.000,000	UN	RITMO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR - RFG	4,1100	82.200,00
761	3.000,000	UN	ROTAVIRUS	33,0000	99.000,00
762	3.000,000	UN	ROTAVÍRUS - Pesquisa (Fezes)	55,2300	165.690,00
763	1.000,000	UN	ROTINA NO LÍQUOR (Líquor)	281,1000	281.100,00
764	10.000,000	UN	RUBÉOLA - Anticorpos IgG (Soro)	29,7900	297.900,00
765	10.000,000	UN	RUBÉOLA - Anticorpos IgM (Soro)	29,7900	297.900,00
766	10.000,000	UN	RUBEOLA IgG	3,3800	33.800,00
767	10.000,000	UN	RUBEOLA IgM	4,2500	42.500,00
768	10.000,000	UN	SANGUE OCULTO - Pesquisa (Fezes)	29,7900	297.900,00
769	1.000,000	UN	SCHISTOSOMOSE - IGG	4,0800	4.080,00
770	10.000,000	UN	S-DHEA - SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	13,5000	135.000,00
771	1.000,000	UN	SEROTONINA - ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO	11,3100	11.310,00
772	10.000,000	UN	SÓDIO (Soro)	29,7900	297.900,00
773	10.000,000	UN	SODIO - URINA 24H	4,1000	41.000,00
774	10.000,000	UN	SODIO - URINA COMUM	3,0600	30.600,00
775	1.500,000	UN	SOMATOMEDINA C - IGF - 1 (Soro)	5,9700	8.955,00
776	1.500,000	UN	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS - Pesquisa (Fezes)	29,7900	44.685,00
777	20.000,000	UN	T3 - TRIIODOTIRONINA RETENCAO	10,5300	210.600,00
778	20.000,000	UN	T3 - TRIIODOTIRONINA REVERSO	5,9700	119.400,00
779	40.000,000	UN	T3 - TRIIODOTIRONINA (Soro)	9,1200	364.800,00
780	20.000,000	UN	T3 - TRIIODOTIRONINA TOTAL	28,0500	561.000,00
781	40.000,000	UN	T4L - TIROXINA LIVRE (Soro)	9,1200	364.800,00
782	40.000,000	UN	T4 - TIROXINA	11,8500	474.000,00
783	40.000,000	UN	T4 - TIROXINA (Soro)	32,6700	1.306.800,00
784	2.000,000	UN	TBG - GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA	31,7400	63.480,00
785	20.000,000	UN	TEMPO DE COAGULAÇÃO (Sangue)	29,7900	595.800,00
786	20.000,000	UN	TEMPO DE PROTROMBINA (Plasma)	29,7900	595.800,00
787	20.000,000	UN	Tempo de Sanfria	6,5000	130.000,00
788	20.000,000	UN	TEMPO DE SANGRIA (Sangue)	29,7900	595.800,00
789	1.000,000	UN	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (29,7900	29.790,00
790	20.000,000	UN	TEOFILINA (Soro)	18,4800	369.600,00
791	20.000,000	UN	TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS (D	5,9700	119.400,00
792	40.000,000	UN	TESTE INTOLERANCIA A LACTOSE	45,0000	1.800.000,00
793	40.000,000	UN	TESTE INTOLERÂNCIA LACTOSE GENÉTICO	175,0000	7.000.000,00
794	25.000,000	UN	TESTOSTERONA LIVRE (Soro)	32,6700	816.750,00

795	25.000,000	UN	TESTOSTERONA TOTAL (Soro)	32,9100	822.750,00
796	5.000,000	UN	TOXOCARA - Anticorpos IgG (Soro)	5,3100	26.550,00
797	1.500,000	UN	TOXOPLASMOSE - Anticorpos IgA (Soro)	55,6500	83.475,00
798	1.500,000	UN	TOXOPLASMOSE - Anticorpos IgG (Soro)	29,7900	44.685,00
799	1.500,000	UN	TOXOPLASMOSE - Anticorpos IgM (Soro)	29,7900	44.685,00
800	40.000,000	UN	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - Anticorpos IgG (Soro)	5,3100	212.400,00
801	40.000,000	UN	TP – TEMPO DE PROTOMBINA	3,0200	120.800,00
802	15.000,000	UN	TRAB - ANTI-RECEPTOR TSH	4,9500	74.250,00
803	40.000,000	UN	TRANSFERRINA (Soro)	29,7900	1.191.600,00
804	45.000,000	UN	TRIGLICERÍDEOS (Soro)	29,7900	1.340.550,00
805	10.000,000	UN	TROPONINA CARDIACA	42,9900	429.900,00
806	10.000,000	UN	TROPONINA QUANTITATIVA (Soro)	29,7900	297.900,00
807	45.000,000	UN	TSH - H. TIREOESTIMULANTE (Soro)	9,0000	405.000,00
808	15.000,000	UN	URÉIA (Líquido de diálise)	29,7900	446.850,00
809	15.000,000	UN	URÉIA (Soro)	29,7900	446.850,00
810	15.000,000	UN	URÉIA (Urina 24 horas)	29,7900	446.850,00
811	15.000,000	UN	URÉIA (Urina Amostra)	29,7900	446.850,00
812	40.000,000	UN	UREIA - URINA COMUM	5,9700	238.800,00
813	40.000,000	UN	UROCULTURA (Urina)	33,5700	1.342.800,00
814	1.000,000	UN	UROPORFIRINA - URINA 24H	10,5300	10.530,00
815	5.000,000	UN	VARICELA ZOSTER IgG	12,1800	60.900,00
816	40.000,000	UN	VARICELA ZOSTER IgM	120,0000	4.800.000,00
817	40.000,000	UN	VDRL LÍQUOR (Diversos)	29,7900	1.191.600,00
818	40.000,000	UN	VDRL - LUES (Soro)	29,7900	1.191.600,00
819	20.000,000	UN	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (S	29,7900	595.800,00
820	10.000,000	UN	VIRUS SINCICIAL RESP IGG	5,2700	52.700,00
821	1.000,000	UN	VITAMINA B12 (Soro)	29,7900	29.790,00
822	1.500,000	UN	VITAMINA B1 (SG EDTA AMBAR CONGELADO)	5,9700	8.955,00
823	1.000,000	UN	VITAMINA B2	17,4200	17.420,00
824	40.000,000	UN	VITAMINA D - 25 HIDROXI (Soro)	29,7900	1.191.600,00
825	20.000,000	UN	WAALER ROSE (Soro)	29,7900	595.800,00
826	40.000,000	UN	ZINCO SÉRICO (soro - tubo trace)	21,6300	865.200,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

171.783.537,00



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ao

Município de Pinhal da Serra/RS

NOME DO MÉDICO/NOME DA EMPRESA, com consultório médico/clínica estabelecido na Rua.....em, RS, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº *XXXXXXXX*, DECLARO que concordo em prestar os serviços referentes aos itens nº *XXXXXXXXXXXXXXXX*:

- Nas condições estabelecidas no edital de CREDENCIAMENTO nº 02/2025 – OU Nº 03/2025.
- Nos preços estabelecidos no ANEXO I do edital de CREDENCIAMENTO nº 02/2025 – OU Nº 03/2025.

Solicito que o pagamento mensal seja realizado via boleto bancário, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo que as despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade minha, ou seja, da CONTRATADA.

.....de.....de 2025.

Assinatura/Carimbo

Nome do Credenciado

CNPJ ou CPF



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n, residente à, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil, bem como não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de ____ de 2025.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Pinhal da Serra;

O(A) (Nome completo), inscrito(a) no (CPF ou CNPJ) sob o nº (informar) e no RG nº(informar), (situado/domiciliado) à (endereço completo), endereço eletrônico (informar e-mail), correntista do (nome do banco, número da agência e número da conta-corrente para créditos dos pagamentos), vem requerer o seu credenciamento nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – OU nº 03/2025, **PARA OS ITENS nº _____**.

Para tanto, declara:

- a) concordância com os termos estabelecidos no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – OU nº 03/2025 e seus anexos, item 3.5.1 e principalmente no tocante às condições para a prestação de serviços e os valores de referência;
- b) que atende plenamente os requisitos de habilitação e de execução dos serviços;
- c) que encaminha, em anexo, os documentos exigidos no Edital de Credenciamento.

Município/UF, ____de _____de 20____.

Assinatura/Carimbo

Nome do Credenciado

CNPJ ou CPF



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – OU Nº 03/2025, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA EXAMES LABORATORIAIS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA/RS E O MÉDICO/EMPRESANOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o Município de Pinhal da Serra/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294, inscrito no CNPJ sob nº. 04.213.870/0001-08, neste ato representado por sua Prefeito José Robison Rodrigues Duarte, inscrito no CPF sob o nº 004.023.430-42, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e, inscrito no CPF sob n.º....., estabelecido na Rua emdoravante denominado simplesmente CREDENCIADO, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O CREDENCIADO compromete-se a prestar EXAMES LABORATORIAIS, conforme itens nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como remuneração o valor estabelecido no anexo I do edital licitatório;

1.2. O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no edital de Credenciamento OU 02/2025 – OU nº 03/2025 e neste Termo;

1.3. O CREDENCIADO deverá estar estabelecido a uma distância máxima de 200 (duzentos) km da sede do Município de Pinhal da Serra – RS.

1.4. As Estimativas de consultas e exames constantes no anexo I, do Edital de Credenciamento nº 02/2025 – OU 03/2025, foram concebidas a partir da média destes procedimentos nos últimos anos, para o prazo de 60 (sessenta) meses, e não obrigam a administração de contratar um número mínimo ou máximo de procedimentos, não havendo igualmente garantia de execuções individuais mínimas.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES:

2.1. O CREDENCIADO atenderá no seu consultório médico/clínica, situado na rua.....nº... na cidade de com pessoal e material próprio.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2. A eventual mudança de endereço do consultório deverá ser comunicada expressamente ao CREDENCIANTE, acompanhado do novo Alvará de Saúde.

2.3. O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDENCIANTE.

2.4. O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças referente dos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto.

2.5. O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.6. O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 02/2025 – OU nº 03/2025.

2.7. Todos os procedimentos e consultas a serem realizados pelos credenciados, serão marcados somente com autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que as marcações se darão de acordo com a demanda existente, e as condições financeiras do município.

2.8. Para a realização do atendimento, o credenciado, deverá receber do paciente a autorização do atendimento emitida pela secretaria municipal de saúde, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, será a partir da assinatura, até 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do artigo 107, da lei 14.133/21, limitado a 120 meses, a critério da Administração Municipal.

3.2. É condição para assinatura do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO que o licitante não tenha débitos com o Município de Pinhal da Serra.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação do RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) para pessoas físicas, ou nota fiscal, para pessoas jurídicas, as quais deverão estar em conformidade com os valores dos serviços realizados e devidamente comprovados, **com suas devidas retenções**, aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O pagamento será realizado, **MENSALMENTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados, preferencialmente via boleto bancário, ou mediante crédito em conta bancária, em nome



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

do credenciado, ou empresa credenciada, a qual o credenciado deverá informar ao município, inclusive quando houver modificações.

4.3. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO:

5.1. O CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser feito sem ônus ao CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no item 07 do Edital referência, que reflete a Lei 14.133/2021, artigos 156 a 162, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) Por ato unilateral da Administração, conforme artigo 138 combinado com artigo 137, Inciso I a XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas:

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes elegem o Foro da comarca de Vacaria-RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pinhal da Serra/RS, de



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Pinhal da Serra
CNPJ: 04.213.870/0001-08
José Robison Rodrigues Duarte
CPF: 004.023.430-42
Prefeito
Contratante

Empresa
CNPJ:
Responsável
CPF:
Contratada

Testemunhas: 1. _____

2. _____

Leonardo Almeida Teixeira

Nome: _____

CPF: 009.370.740-12

CPF: _____